



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N. ° 138/08, DE 24 DE MARÇO DE 2008 .

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 077/06 de 27 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

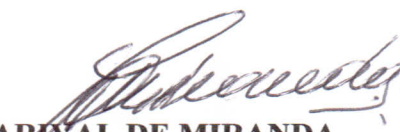
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei n. ° 077/06 de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os débitos do Município junto ao FPS - Formosa, depois de devidamente consolidados, serão corrigidos monetariamente pela variação do índice estabelecido pelo IBGE, denominado INPC”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 011/08, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 004/2008, de 18/03/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 138/08 de 24/03/2008 que *“Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei n.º 077/06 de 27 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”*

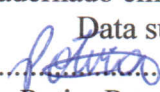
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de março de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação